

Estado de Minas Gerais CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

EDITAL Nº 002-2020

Estabelece critérios para inscrição no Processo Seletivo Simplificado de candidatos para composição na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serrana.

O Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal 1.989/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 2.068/2010 e Lei Municipal nº. 2.171/2013 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo vagas em caráter temporário, regido pela Lei Municipal 1.989/2008, alterada pela Lei Municipal 2.068/2010 e Lei Municipal 2.171/2013, nas funções que vagarem dentro do prazo de validade deste Processo. Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, ou ainda até homologação do concurso público, com Oficial site Diário do município, no da Prefeitura (www.novaserrana.mg.gov.br) e afixado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Benjamin Martins do Espírito Santo Nº 2112 – Bairro Parque D. Gumercinda Martins.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à **formação de cadastro de reserva** para contratação por prazo determinado de servidores de diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de cargos e demais especificações constantes do anexo I, desse edital, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a manutenção dos serviços de saúde indispensáveis, nos exatos termos autorizados pela legislação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A escolaridade, os requisitos para o ingresso e as atividades que competirão aos ocupantes dos cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado são os indicadas no Anexo I;
- 2.2 Fica ciente o candidato classificado que, aceitando a nomeação, será lotado, conforme designação da Secretaria de Saúde, de acordo com a vaga a que concorrer;
- 2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo acompanhado pelo Departamento de Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal 1.989/2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2.068/2010 e Lei Municipal nº. 2.171/2013, obedecidas às normas do presente Edital.
- 2.4 O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Municipal 1.989/2009, art. 2º e Lei Municipal nº2.068/2010 e Lei Municipal 2.171/2013 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área. A relação de pontuação encontra-se explicitada no anexo II do edital.



Estado de Minas Gerais CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

2.5 O cronograma das atividades estão relacionados no Anexo III deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O candidato deverá efetuar sua inscrição via Internet, através do endereço eletrônico https://forms.gle/UAZ6EeFa3LhYSXDz8, que também poderá ser acessado através da página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Serrana (www.novaserrana.mg.gov.br), no período compreendido entre as 08 (oito) horas do dia 24 de fevereiro de 2020 até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 04 de março de 2020.
- 3.2 Não serão consideradas inscrições não confirmadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
- 3.4 O preenchimento dos dados e informações prestadas serão de total responsabilidade do candidato, ainda que efetuado por terceiros.
- 3.5 O candidato poderá corrigir as informações prestadas até o final do prazo para a inscrição, sendo considerados na classificação os últimos dados inseridos.
- 3.6 As informações inseridas pelo candidato na inscrição deverão ser comprovadas na conferência dos títulos/documentos, sob pena de ser o mesmo impedido de concorrer às vagas oferecidas.
- 3.7 A omissão de dados na inscrição ou a verificação de irregularidades implicará na imediata desclassificação do candidato ou dispensa da função pública. **O candidato deverá ler atentamente as normas deste edital.**
- 3.8 Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.9 São condições para a inscrição:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- b) Idade mínima de 18 anos ou estar emancipado na data da contratação;
- c) Gozar de boa saúde física;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Ter escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo inscrito;
- g) Ter disponibilidade de tempo para cumprir jornada integral;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 3.10 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato deverá preencher as condições para inscrição relacionadas no item 3.9 do edital.
- 3.11 Os candidatos que já obtiveram vinculo de trabalho (contrato) junto Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serrana e que tiveram o contrato de trabalho encerrado por iniciativa do



Estado de Minas Gerais CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

Município, não poderão celebrar um novo contrato de trabalho no prazo de 02 (dois) anos a partir da data de encerramento do contrato.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, consistir-se-á para os cargos com exigência de escolaridade de curso superior, curso técnico e ensino médio.
- 4.2 Os candidatos inscritos para as funções públicas oferecidas neste Edital serão classificados observando-se os títulos específicos, sendo que cada título declarado receberá correspondente pontuação, conforme Anexo II.
- 4.3 Os títulos referentes aos pré-requisitos dos cargos não serão considerados para fins de pontuação.
- 4.4 A classificação final dos candidatos se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência profissional relatada e serão colocados em ordem decrescente.
- 4.5 Os candidatos serão convocados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.
- 4.6 No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:
- a) candidato com maior idade;
- b) maior grau de escolaridade;
- c) maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada.
- 4.7 A classificação preliminar será divulgada no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura: (www.novaserrana.mg.gov.br), e afixado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na situada na Av. Benjamin Martins do Espírito Santo Nº 2112 Bairro Park D. Gumercinda Martins.

5. COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

- 5.1 Os títulos declarados pelo candidato no momento da inscrição deverão ser comprovados no ato da conferência através dos documentos originais ou cópias autenticadas em cartório. A cópia destes títulos também deverá ser entregue no dia da conferência.
- 5.2 Somente serão considerados para o fim de atribuição de pontuação, os cursos finalizados/concluídos. Não obterá pontuação sob disciplinas isoladas de cursos.
- 5.3 Para comprovação de títulos serão aceitos o histórico escolar, certificado de conclusão de curso, diploma e/ou declaração de término do curso.
- 5.4 Para os cursos técnicos, Graduação, Pós-graduação, Especialização, Residência, Mestrado e Doutorado, serão validados somente os títulos dos cursos relacionados diretamente com o cargo e aprovados pelo MEC.
- 5.5 A comprovação do tempo de efetivo exercício na função deverá ser feita através da apresentação de Certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho ou Declaração da Empresa em papel timbrado e com o carimbo com o CNPJ e assinatura do



Estado de Minas Gerais CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

responsável pela empresa onde o serviço foi prestado, **ficando estabelecida a data limite de 31 de dezembro de 2019,** para o cômputo dos dias trabalhados.

5.6 Não serão computados como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, jovem aprendiz, de bolsa de estudo, de voluntariado ou qualquer outra modalidade de trabalho supervisionado.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Os candidatos poderão interpor recurso, perante a Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da classificação preliminar prevista no anexo III;
- 6.2 O Recurso deverá ser interposto e protocolado, **pessoalmente**, **ou por procurador** junto ao **setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. Benjamin Martins do Espírito Santo Nº 2112 Bairro Parque D. Gumercinda Martins, e endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no anexo III;
- 6.3 O pedido de recurso deverá ser **escrito ou digitado, devidamente fundamentado e assinado**, podendo recair **exclusivamente** sobre:
- a) o indeferimento da inscrição;
- b) a pontuação indicada para cada título ou quesito;
- c) o somatório das notas elencadas e na classificação.
- 6.4 Os pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, preliminarmente, indeferidos;
- 6.5 Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo como edital, serão, portanto, indeferidos;
- 6.6 Após a avaliação dos pedidos de recurso pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como "*Procedente o recurso*" ou "*Improcedente o recurso*";
- 6.7 A lista com o resultado dos pedidos de recursos interpostos e protocolados, conforme o disposto nos itens acima será publicado no site oficial do Município (www.novaserrana.mg.gov.br) e dela constará as seguintes informações: cargo, nome do candidato e resultado;
- 6.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo para tanto, considerada a data do respectivo protocolo para todos os efeitos do presente edital.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação;
- 7.2 A classificação e/ou habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Serrana. A



Estado de Minas Gerais CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

contratação é ato discricionário da Prefeitura Municipal, dentro da necessidade e conveniência da administração.

- 7.3 A convocação será feita pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, via ligação telefônica e/ou e-mail. O candidato receberá a informação da data, hora e endereço para conferência de títulos e apresentação dos documentos exigidos.
- 7.4 Os candidatos que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Municipal Lei Municipal 1.989/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 2.068/2010 e Lei Municipal nº. 2.171/2013.
- 7.5 No ato da contratação, o candidato deverá entregar os documentos listados abaixo:
- a) Atestado médico admissional (emitido pelo Médico do Trabalho);
- b) Duas fotos 3x4 recentes;
- c) Xérox da carteira de identidade;
- d) Xérox do CPF;
- e) Xérox do Título de Eleitor;
- f) Atestado de bons antecedentes Emitido pela Polícia Civil (pode ser retirado da internet);
- g) Xérox do Cartão do SUS;
- h) Xérox do comprovante de endereço;
- i) Xérox da carteira de trabalho (Parte da frente e do verso);
- j) Xérox da certidão de nascimento ou casamento;
- k) Xérox do Cartão PIS/PASEP;
- I) Xérox do histórico escolar ou diploma conforme a escolaridade mínima exigida;
- m) Xérox do cartão de vacina, constando a vacinas obrigatórias: Hepatite B (DT), Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), e Febre Amarela;
- n) Xérox da Carteira Profissional do Conselho de Classe, devidamente regularizada (Cargos de técnicos e superiores);
- o) Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe (Pode ser declaração emitida pelo site);
- p) Xérox do Certificado de Alistamento Militar (para pessoas do sexo masculino);
- q) Xérox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- r) Xérox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
- s) Xérox do cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- t) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação (válida para o cargo de motorista).
- 7.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;
- b) não for encontrado, após 03 (três) tentativas de contato em dias alternados, seja por ligação telefônica e/ou e-mail;
- c) não mantiver atualizado seus contatos (número de telefone e e-mail), junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- d) Não comparecer no local, na data e hora designado para a conferência de títulos e entrega de documentos, conforme item 7.3;
- e) Não apresentar no ato da conferência, a comprovação dos títulos inseridos na inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a leitura, conhecimento do edital e ainda o preenchimento correto de sua ficha de inscrição;

Estado de Minas Gerais CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

8.2 O candidato convocado, conforme o item 7.3, que não aceitar a vaga disponível, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo, devendo o mesmo preencher o formulário de desistência da vaga. Em caso de desistência por meio de ligação telefônica, esta situação será registrada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.

8.3 A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Nova Serrana;

8.4 É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora.

8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

8.6 A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do certame.

8.7 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão avaliados pela Comissão Organizadora.

8.8 É parte integrante do presente edital:

a) Anexo I: Relação dos cargos disponíveis para as inscrições;

b) Anexo II: Títulos considerados para a classificação;

c) Anexo III: Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

9. DO FORO COMPETENTE

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado **002/2020**.

Nova Serrana (MG), 20 de fevereiro de 2020.

Glaucia Sbampato Pereira

Secretária de Saúde

Euzébio Rodrigues Lago

Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

EDITAL 002/2020

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO

Cargo	Especialidade	Escolaridade e requisitos básicos	Remuneração	Vagas	C/H Semanal
Assistente em Saúde II	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN-MG	R\$ 1.465,15 + R\$ 209,00 (insalubridade)	Quadro de reserva	40 horas
Profissional de Medicina	Médico Ginecologista	Graduação em Medicina, residência médica em Ginecologia, ou Título de Especialista em Ginecologia, e Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.	R\$ 3.771,93 + Gratificação de 50%	Quadro de reserva	20 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

EDITAL Nº 002-2020

ANEXO II – TÍTULOS CONSIDERADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

1. Tabela válida para cargos de escolaridade de Nível Superior:

Qualificação Profissional			
Títulos	Valor de cada Título	Nº Máximo de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos
Doutorado	6	1	6
Mestrado	4,5	1	4,5
Residência Médica (além do exigido nos requisitos básicos)	3,5	1	3,5
Pós-Graduação ou Especialização (além do exigido nos requisitos básicos)	2	2	4
Cursos na área do cargo pleiteado acima de 80 horas	1	2	2
		TOTAL	20 PONTOS

Experiência Profissional - Limite 5 Pontos		
Discriminação	Pontos	
Tempo de serviço prestado no Cargo.	0,5 pontos a cada 06 meses completos de trabalho na função.	

2. Tabela válida para cargos de escolaridade de nível de curso técnico e ensino médio:

Qualificação Profissional				
Títulos	Carga Horária	Valor de cada Título	Nº Máximo de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos
1) Cursos na área do cargo pleiteado;	40 horas a 80 horas	2	2	4
2) Curso de Informática - Pacote Office (ATENÇÃO! Serão aceitos somente cursos de informática concluídos	81 horas a 160 horas	3	2	6
a partir do ano de 2013).	Acima de 160 horas	5	2	10
	1		TOTAL	20 PONTOS

Experiência Profissional - Limite 5 Pontos		
Discriminação	Pontos	
Tempo de serviço prestado no Cargo.	0,5 pontos a cada 06 meses completos de trabalho na função.	

Estado de Minas Gerais CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

EDITAL Nº 002-2020

ANEXO III - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividades	Data / Prazo	
Divulgação	20/02/2020 a 23/02/2020	
Inserioãos (via internet)	Início: 24/02/2020 as 08:00 horas	
Inscrições (via internet)	Término: 04/03/2020 as 23:59 horas	
Divulgação da lista de classificação preliminar	05 de março de 2020	
Prazo para solicitação/entrega do recurso e análise.	06 de março de 2020 das 08:00 as 16:00 horas	
Divulgação da Classificação Final	06 de março de 2020	
Convocação de Candidatos	A partir do dia 09 de março de 2020	
*Convocação de acordo com vagas em aberto e a determinar pela Secretaria Municipal de Saúde.	A partir do dia 09 de março de 2020	